LEI Nº 1.881/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG CEDER, EM REGIME DE DOAÇÃO, TERRENNO ABAIXO DESCRITO, EM FAVOR DA FRATERNIDADE ESPÍRITA FÉ, CARIDADE E LUZ.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, em regime de doação, à **FRATERNIDADE ESPÍRITA FÉ, CARIDADE E LUZ,** um imóvel urbano, sem benfeitorias, Matriculado sob o n° 36.909, no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua 02, no loteamento Pôr do Sol, no Bairro Santa Cruz I, nesta cidade, sendo o Lote 01 da Quadra 10, com área total de 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados), situado na esquina da Rua 02 com a Rua Júlio César de Souza, lado par, com as seguintes divisas e confrontações: FRENTE 30,00 metros com a Rua 02; lateral esquerda 36,00 metros com a Rua Júlio César de Souza; FUNDOS 30,00 metros com a Rua 03, LATERAL DIREITA 36,00 metros com o lote 02.

Art. 2º O imóvel objeto da doação referida no artigo 1º, destina-se à construção do Posto de Assistência "Caminho de Luz", local em que a Instituição desenvolverá as atividades constantes em seu estatuto, em especial, o estudo da Doutrina e promoção da filantropia, educação e cultura.

Art. 3º A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel com todas as benfeitorias se nele houver, sem indenização por elas, ao patrimônio público municipal, caso a Instituição se dissolva ou ocorra desvio da sua finalidade social.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 12 de Maio de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal